

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 370, DE 2018**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 621/2018**  
**AV 540/2018**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 415, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Betim, Estado de Minas Gerais.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.





EM nº 00358/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062396/2013-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Betim/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

## PORTARIA Nº 415/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062396/2013-78 e nº 53710.000872/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Betim/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0938726** e o código CRC **DD72DA9A**.



Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,

  
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA  
Em 06/11/2018

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral  
da Mesa, para as devidas providências.

  
Sandra Costa  
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa (SGM) 06/11/2018 15:19  
Ponto: 4553  
Ass.: Manoel  
Assunto: 10562



30  
Ministério das Comunicações  
01  
Portaria  
Pasta 01  
30

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

**Assunto: Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.062396/2013-78

(Processo de Outorga nº 53710.000872/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM** sediada na localidade de Betim/MG tem validade até 17/11/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de Novembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
**ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS**

Chefe de Serviço

ANEXO 12

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim, inscrita no CNPJ sob o nº 02.618.986/0001-93, com sede na rua Felipe dos Santos, 599, na cidade de Betim, Estado Minas Gerais, CEP: 32600-214, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 352 datada de 04/07/2001, e Decreto Legislativo nº 816, publicado no Diário Oficial da União datado de 17/11/2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Betim, 10 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Maris Normand de Assis Rocha

Representante da entidade

Nome do representante da entidade: Maris Normand de Assis Rocha  
CPF: 101.050.756-71

ANEXO II

(Anexo XII à Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 2011)

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

- 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
- 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- 4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
- 5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
- 6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
- 8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Marin Normand de A. Rohr  
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: Rua Cândido Cardoso Miranda, 428/302, Jardim da Cidade, na cidade de Betim, Estado Minas Gerais, CEP 32604-262

Telefone para contato: 031-3532-1091

Correio eletrônico (e-mail) [marisnormand@hotmail.com](mailto:marisnormand@hotmail.com)



# DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a emissora de rádio comunitária da Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim (ASCORBE) encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Betim, 07 de outubro de 2013

*Maris Normand de A. Rocha*  
Maris Normand de Assis Rocha

Representante da Assoc. Com. Da Reg. Central do Munic. De Betim



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
MARIS NORMAND DE ASSIS ROCHA

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >> Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REG. CENTRAL DO MUNIC. DE BETIM-  
ASCORBE  
CNPJ: 02.618.986/0001-93

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:38:24 do dia 11/10/2013 (hora e data de Brasília).

Valida até 10/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

### Comparação da literatura e da Ciência Central

www.ijerph.org

Confira os detalhes da licitação da Prefeitura de São Paulo, no link: [www.sualicitacao.com.br](http://www.sualicitacao.com.br).

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARÁSTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>PROPRIETÁRIO: PESSOAL</b> <b>02.515.286/0001-83</b> <b>MATRIZ</b>  <b>NOTA: EMPRESA</b> <b>ASSOC.COMUM/RESAIO CENTRAL MUNICÍPIO DE RENASC - ANGONDE</b>  <b>TELEFONE: (037) 7453230/363973/912463333/99133800</b> <b>99999999</b>	<b>CEMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>
<b>DATA DE ARQUIVAMENTO</b> <b>20/08/2004</b>	
<b>CONCEPÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PRINCIPAL</b> <b>94.38.8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  <b>CONCEPÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PRINCIPAL</b> <b>94.38.8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.38.5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>00.10.1-00 - Atividades de rádio</b>  <b>CONCEPÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PRINCIPAL</b> <b>338-3 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>	
<b>LOGO/EXMO:</b> <b>R/PHILIPPE DOS SANTOS</b>	<b>REGISTRO:</b> <b>500</b>
<b>CNPJ:</b> <b>32.600.214</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b> <b>20/08/2004</b>
<b>ATIVA</b>	

ESTATUTO DA ASOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO  
CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE

**CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS**

**Art. 1º** - Sob denominação de Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim (ASCORBE), sociedade civil sem fins lucrativos, sem distinção de raça, nacionalidade, religião, cor, estado civil, política partidária, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Betim, cujos princípios fundamentais são a integração e melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos da região central do Município de Betim.

**Art. 2º - Para atingir seus objetivos a ASCORBE poderá:**

- I - Promover e participar de encontros, seminários, congresso, cursos, etc;
- II - Firmar convênios e parcerias com entidades públicas, comunitárias e privadas, nacionais e internacionais;
- III - Desenvolver e participar de projetos culturais, educacionais e desportivos;
- IV - Promover manifestações pacíficas para que as leis locais sejam cumpridas;
- V - Promover a integração dos moradores da região central do município de Betim;
- VI - Desenvolver projetos com outras entidades representativas da comunidade betinense;
- VII - Proporcionar o crescimento da região central, bem como a preservação da qualidade de vida de seus moradores;
- VIII - Promover a integração do cidadão em situação de risco, bem como a sua inscrição no mercado de trabalho;
- IX - Promover doações, quando possível, aos cidadãos em situação de risco;
- X - Desenvolver projetos com entidades representativas de portadores de deficiência, de amparo à crianças, ao adolescentes e ao idoso em todas as categorias;



XI - Proporcionar uma assistência fraterna, através do trabalho comunitário a ser desenvolvido dentro da própria comunidade sede, podendo operar serviços de radiodifusão de som;

XII - Promover a proteção à família, à maternidade, organizando mutirões de ajuda comunitária para criação de creches e asilos;

XIII - Prestar serviços de utilidade pública.

**Parágrafo Primeiro** - Na consecução de suas finalidades, a ASCORBE pretende prestar serviços de radiodifusão operando em "FM" (freqüência modulada) ou "AM" de baixa potencia, na divulgação de programas jornalísticos, de caráter educativo, filantrópico, cultural, ecológico, recreativo, esportivo, informativo e de utilidade publica, sem fins lucrativos. A rádio comunitária, subordinar-se-á ao disposto no art. 223 da Constituição Federal/88, à Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, modificada pelo decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e a regulamentação do serviço de radiodifusão sonora, bem como ao decreto nº 2615 de 03 de junho de 1998, às normas complementares, aos tratados, aos acordos e aos atos internacionais. Após efetivação da autorização para exploração do serviço radiodifusão comunitária Radcom, a ASCORBE instituirá um Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da diretoria, composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, representantes de entidades da comunidade local, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente instituídos com o objetivo de acompanhar programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da região central do município de Betim-MG e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612/98.

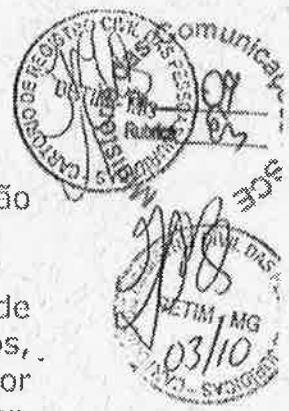
**Parágrafo Segundo** - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

**Parágrafo Terceiro** - A entidade manterá disponível a atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

**Art. 3º** - A ASCORBE terá um Regimento Interno aprovado por Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento e será devidamente registrado.

## CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS





**Art. 4º** - O quadro social será integrado por moradores da região central do município de Betim, em número ilimitado.

**Parágrafo único** - Fica assegurado o ingresso, como associado, de pessoas físicas e de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas na localidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, sendo admitidos como sócios os candidatos que forem aprovados pela Assembléia Geral;

**Art. 5º** - Os dirigentes e os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo que os sócios serão assim classificados:

I - **CONTRIBUINTES** - Todos que correspondem periodicamente com uma contribuição de qualquer natureza e/ou especificadas pela Assembléia Geral.

II - **BENEMÉRITOS** - Todos que prestarem serviços relevantes à ASCORBE.

**Parágrafo único** - São considerados sócios fundadores aqueles que participarem de sua fundação.

**Art. 6º** - O sócio, incluindo os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, cujo procedimento se tornar inconveniente, ou deixar de cumprir o estatuto, será excluído do quadro da ASCORBE, assegurado o direito de defesa.

**Art. 7º - São direitos e deveres dos sócios:**

I - Comparecer às assembleias;

II - Colaborar nos trabalhos da ASCORBE, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;

III - Votar e ser votado para qualquer cargo, respeitadas as normas estatutárias;

IV - Requerer convocação da Assembléia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por, no mínimo (dez por cento) dos sócios;

V - Participar das comissões organizadas pela ASCORBE;



Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
CAU 50713

VI - Compartilhar de todas as lutas da ASCORBE, bem como usufruir dos benefícios advindos de todas as vitórias;

VII - Pagar em dia sua mensalidade ou contribuição voluntária e fiscalizar sua aplicação.

**Parágrafo Primeiro** - Anualmente, no mês de agosto, a Assembléia Geral fixará o valor da mensalidade.

**Parágrafo Segundo** - Não pode ser eleito o sócio menor de 16 (dezesseis) anos, podendo, no entanto, participar dos trabalhos e tarefas designadas pela Diretoria.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **Art. 8º - São órgãos da Associação:**

I - Assembléia Geral composta de todos os membros.

II - Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros.

III - Diretoria composta por 6 (seis) membros, assim composta:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

**Parágrafo Único:** A Diretoria poderá constituir comissões de assessoramento para trabalhos periódicos e permanentes.

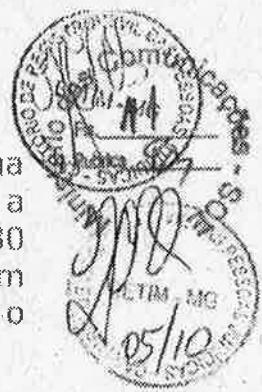
**Art. 9º -** A Diretoria e o Conselho deverão trabalhar harmoniosamente, reunindo-se periodicamente ou quando foi convocada por qualquer dos Diretores ou Conselheiros.

### **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 10º -** A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se realizará, deprete outros objetivos, com o intuito de avaliar a prestação de contas da Diretoria, para proceder a destituição dos dirigentes bem como para eleição do Conselho Comunitário.



**Art. 11º** - A Assembléia Geral, convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações e de, 30 minutos depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações. As deliberações deverão ser tomadas com o voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia.



**Parágrafo único.** Para a destituição de administradores e alteração de estatuto será exigida a deliberação de assembléia especialmente convocada para esse fim, dentre outros, cujo *quorum* deverá ser, obrigatoriamente, de 2/3 dos sócios em dia com suas obrigações.

**Art. 12º** - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela maioria dos membros da diretoria ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações.

**Art. 13º** - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á mensalmente.

**Parágrafo único** - As reuniões Comunitárias serão realizadas sempre que necessário.

**Art. 14º - São atribuições da Assembléia Geral:**

I - Eleger os membros do Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e da Diretoria;

II - Aprovar a reforma do Estatuto;

III - Resolver sobre fusão, incorporação e dissolução da ASCORBE, devendo, neste caso, indicar instituições congêneres as quais deverão ser entregues o patrimônio social;

IV - Opinar sobre assuntos encaminhados pelo Conselho e pelos sócios;

V - Aprovar a inclusão de novos sócios;

VI - Eleger dirigente;

VII - Destituir dirigente;

VIII - Avaliar e aprovar as contas da Diretoria.

**Art. 15º** - As Assembléias e as reuniões serão designadas pela Diretoria.

## **CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES**



**Art. 16º** - Para participar das eleições, os sócios deverão ser admitidos pelo menos 6 (seis) meses antes.

**Art. 17º** - As eleições serão convocadas pela Diretoria, com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo, obrigatoriamente, ser publicado no Diário Oficial ou afixado edital em local visível na sede, bem como divulgado na Assembléia Geral.

**Art. 18º** - Os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria serão preenchidos por voto direto e secreto dos sócios em dia com suas obrigações, conforme artigos 16 e 20 deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria e o Conselho serão eleitos por chapa.

**Parágrafo Segundo** - As chapas, obrigatoriamente completas, deverão ser registradas com antecedência de 7 (sete) dias na secretaria da ASCORBE e comunicadas à Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos.

**Parágrafo Quarto** - Adotar-se-á para efeito de quorum, o disposto no art. 11.

**Art. 19º** - No caso de chapa única, as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser por aclamação.

**Art. 20º** - Poderá participar das eleições o sócio que freqüentar pelo menos a metade das reuniões dos últimos 6 (seis) meses, confirmado no livro de presença.

**Parágrafo único** - Só poderá ser candidato à Diretoria e Conselho Fiscal da ASCORBE o associado em dia com suas obrigações.

**Art. 21º** - A ASCORBE não distribuirá lucros e dividendos, nem concederá remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores, podendo entretanto, contratar funcionários para a administração e o bom desempenho de suas atividades e para prestar serviços de radiodifusão, previsto no artigo 2º parágrafo único deste estatuto.

↑  
**Parágrafo Primeiro** - A ASCORBE ressarcirá despesas de transporte e alimentação de diretores, conselheiros e associados, quando estiverem a serviço da entidade.



**Parágrafo Segundo** - É vedada a acumulação de cargos na Diretoria e Conselho.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas de Diretores, Conselheiros e Associados, em representação oficial, serão custeados pela ASCORBE

**Art. 22º** - O mandato será de 4 (quatro) anos, com direito a reeleição.

## **CAPÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

**Art. 23º - Compete à Diretoria:**

- I - Administrar a ASCORBE;
- II - Representar a ASCORBE em todos os atos de sua vida social e política;
- III - Cumprir o Estatuto;
- IV - Executar as ações políticas, econômicas e sociais da ASCORBE;
- V - Manter mapas mensais, demonstrativos de receitas e despesas, como também o balanço patrimonial, anualmente;
- VI - Orientar e fiscalizar toda arrecadação da ASCORBE;
- VII - Fiscalizar todas as despesas;
- VIII - Ter sob sua guarda todos os valores pertencentes à ASCORBE;
- IX - Apresentar semestralmente relatório de atividades.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria deverá ser composta por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados.

**Parágrafo Segundo** - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Parágrafo Terceiro** - A Diretoria poderá gerir valores e manterlos em caixa para cobrir despesas imediatas, incluindo pagamento de aluguel, luz, água, telefone e demais despesas necessárias para pleno funcionamento e para aquisição de bens moveis e imóveis.



**Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Examinar anualmente as contas da ASCORBE;
- II – Dar parecer sobre os balancetes apresentados pela Diretoria;
- III – Apresentar seu parecer à Assembléia Geral;
- IV – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V – Examinar balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro.

**Art. 25º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:**

- I – Convocar e dirigir as reuniões;
- II – Assinar as decisões do Conselho Fiscal.

**Art. 26º - Ao Presidente da ASCORBE compete:**

- I – Coordenar as ações políticas da diretoria e de toda entidade, representando-a e indicando seu substituto;
- II – Representar a ASCORBE em juízo ou fora dele;
- III – Assinar convênios, contratos e compromissos em nome da ASCORBE, que visem a concretização dos objetivos estatutários da Associação;
- IV – Administrar o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- V – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

**Art. 27º - Ao Vice-Presidente compete:**

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

**Art. 28º - Ao 1º Secretário compete:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as atas;
- II – Publicar as notícias das atividades da Entidade;
- III – Manter em dia a correspondência e toda a documentação da entidade;





**Art. 29º - Ao 2º Secretário compete:** substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 30º - Ao 1º Tesoureiro compete:**

I - Arrecadar, contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

IV - Apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos contábeis da entidade;

VI - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Assinar cheques juntamente com o Presidente e quaisquer outros documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para a Associação.

**Art. 31º - Ao 2º Tesoureiro compete:** substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

## **CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL.**

**Art. 32º -** O patrimônio social será constituído pelas contribuições dos sócios, rendas diversas, donativos, subvenções, convênios, doações ou qualquer auxílio recebido e, pelos bens imóveis que a ASCORBE vier a adquirir.

**Parágrafo Primeiro** - O patrimônio será aplicado exclusivamente no desenvolvimento de seus fins sociais.

**Parágrafo Segundo** - Extinta a ASCORBE, por deliberação da Assembléia Geral, o patrimônio será destinado a uma Associação congênere devidamente registrada.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



**Art. 33º** - O presente estatuto só poderá ser modificado em Assembléia Geral Extraordinária convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, não podendo ser modificada as finalidades da Associação.

**Art. 34º** - A extinção da Associação só poderá ser decidida por deliberação de 2 (duas) Assembléias Gerais Extraordinárias sucessivas e realizadas com intervalo de um mês.

**Art. 35º** - A Diretoria só poderá alienar bens imóveis após previa aprovação do Conselho Fiscal.

**Art. 36º** - Os casos não previstos neste Estatuto serão dirimidos pela Assembléia Geral.

Betim, 05 de junho de 2010.

Declaro para os devidos fins de registro que o presente estatuto encontra-se atualizado com todas as alterações aprovadas em atos registrados ate a presente data. Betim, 05 de junho de 2010.

*Mariu Normand de Assis Rocha*  
Mariu Normand de Assis Rocha  
Presidente da ARCORBE

NOTA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS  
RUA DA CONFIDÊNCIA 107, SALA 103, CENTRO, BETIM/MG  
CEP 32510-100 - TELEFAX (31) 3594-2568  
ORIGINAIS: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MASSOLE  
Averbação No. 04 Livro A  
Matrícula 0000002144  
21 de junho de 2010 as 10 : 39 : 29 horas  
Ciel 102,93 Tx. Fixo 34,67 Tx. ReComp 6,29 Total 44,85



SERVICO DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS CIVILS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRADORA: Maria das Graças Monteiro Massole  
Rua Inácio Soárez, 103 - Centro - Betim / MG  
Cep: 32510-100 Tel. fax: (31) 3594-2568  
CERTIDÃO  
do o de 21 de junho de 2010  
Betim, 21/06/2010  
AAT/EPJ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
BETIM - MG  
Lei 18.434 de 30/12/2004  
Burocratas: R\$ 10,78  
TFR: R\$ 1,22  
Total: R\$ 15,49





**WESLEY SILVA - TROFÉU**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO**  
**MUNICÍPIO DE BETIM/MG - ASCORBE**

Aos 05 dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez), na sede da ARCORBE, localizada na Rua Romualda Augusta de Melo, nº 25, Centro, Betim/MG, com a presença de mais de 2/3 dos associados, conforme registro na lista de presenças e assinaturas, ambas abaixo, convocados de acordo com o Edital de Convocação, divulgado nos termos dos artigos 11 e 33 do Estatuto da ASCORBE, bem como de convidados, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para análise e seguintes deliberações: alteração da sede da associação; proposta de alteração do Estatuto da ARCORBE para acrescer os/aois seguintes artigos, parágrafos e alíneas, **art. 2º, § 1º, § 2º, § 3º art. 4º, parágrafo único, art. 5º, art. 10º, art. 11º, parágrafo único, art. 12º, art. 23º, § 1º, § 2º, § 3º, parágrafo único, § 1º, § 2º, § 3º**, para sua adequação as exigências do Ministério das Comunicações e consequente aprovação; eleição de novos dirigentes; eleição de membro do Conselho Comunitário; substituição de membro do Conselho Comunitário; Dando início aos trabalhos, a Presidente da ASCORBE – Associação Comunitária de Região Central do Município de Betim/MG, convidou a mim, Giselle de Fátima Normand Rocha para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, explicou aos presentes o objetivo da alteração estatutária, eleição de novos dirigentes e membros do Conselho Fiscal, eleição por substituição de membro de Conselho Comunitário, para atender as orientações do Ministério das Comunicações, bem como a necessidade de alteração da sede da Associação. Após a então explanação, ficou aprovada por unanimidade a alteração da sede da Associação, passando-se assim a localizar-se na Rua Felipe dos Santos, nº 599/203, Centro, Betim/MG. Ademais, após a leitura da então minuta do estatuto, dando ênfase aos artigos que necessitam de modificações e acréscimos, fora o mesmo aprovado por unanimidade pelos então associados presentes. No que tange a eleição de nova diretoria e membros do conselho fiscal, ante o registro na secretaria da ASCORBE de apenas uma chapa, ocorrida na data de 12 de maio de 2010, a mesma fora eleita por aclamação, nos termos do art. 19 do Estatuto da Associação, tendo a seguinte composição: **Presidente**: Maris Normand de Assis Rocha; **Vice Presidente**: Belle Normand de Assis Rocha; **1º Secretário**: Juvenal Vaz da Costa; **2º Secretário**: Maria da Saúde dos Santos; **1º Tesoureiro**: Luna Normand de Assis Rocha; **2º Tesoureiro**: Cleusa Teixeira Borges Damasceno; **Presidente do Conselho Fiscal**: Newman Walter Rodrigues Normand; **Membros do Conselho Fiscal**: Adriana de Fátima Bartolacci e Maria das Graças Vaz da Costa. Em ato contínuo, a diretoria eleita para exercer o mandato de 04 (quatro) anos, tomou posse. Em seguida pela senhora Presidente, foi apresentado aos associados o convidado presente, colocando o nome do mesmo como indicado para assumir o Conselho Comunitário. Tendo em vista que o então convidado é pessoa idônea e conhecida, nenhuma restrição fora feita. A Presidente passou a votação para eleição do membro do Conselho Comunitário, que irá substituir a Senhora Milcyla Brandão da Mata, indicando o nome do convidado Wenceslau Álvares Francisco de Moura, membro da AMPEA – Associação Médio Paraopebana de Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Pelos associados, em unanimidade, fora aprovado o nome indicado, ficando a assim a composição do Conselho Comunitário: Presidente: Maria da Consolação Resende Guedes, representante da Associação das Donas de Casa; Membros: Nelde Maria Soriani, representante da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Apostilados de Betim/MG; Rafael Sales Diniz, representante do Conselho Municipal de Turismo; Ademir de Almeida Pinto, representante da Associação dos Taxistas de Betim/MG e Wenceslau Álvares Francisco de Moura, membro da AMPEA – Associação Médio

Onus

*[Signature]*

and

Paraopebana de Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. A Sra. Presidente, neste ato, deu posse aos mesmos. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. A presente ata vai por mim, Giselle de Fátima Normand Rocha, assinada, secretária desta Assembléia, e também pela Sra. Presidente, bem como por todos os presentes. Betim/MG, 05 de junho de 2010. Assinaturas:



**Presenças**

Maris Normand de Assis Rocha  
Giselle de Fátima Normand Rocha  
Juvenal Vaz da Costa  
Belle Normand de A. Rocha  
Luna Normand de Assis Rocha  
Cleusa Teixeira Borges Damásco  
Newman Walter Rodrigues Normand  
Adriana de Fátima Bartolacci  
Maria das Graças Vaz da Costa  
Milcyra Brandão da Mata  
Maria da Consolação Resende Guedes  
Neide Maria Soriano  
Rafael Sales Diniz  
Ademir de Almeida Pinto  
Wenceslau Alvares Francisco de Moura  
Lila Rodrigues Normand  
Márcio de Freitas de Assis Rocha  
Maria da Saúde dos Santos  
Olinda Maria de Freitas Rocha

**Assinaturas**



Declaro, para fins de registro, que a ata acima  
confera com a ata manuscrita às fls. 010 V.  
010 — do livro próprio.

Betim, 21 / 06 / 2010

Mario Normand de Assis Rocha  
RTDPJ-BETIM-MG



# RELATÓRIO

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim relata que a programação de sua estação de Radcom constitui-se de programas e programetes que visam a divulgação da cultura e valores que atendem às finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998.

Destacamos que a emissora- respeita os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida, não exercendo qualquer tipo de discriminação em sua programação.

Seus principais programas são apresentados de forma a divulgar informações de utilidade pública, prestação de serviço e permitir a interatividade com a população.

A emissora realiza, também, campanhas benficiais em épocas especiais, visando angariar agasalhos, brinquedos, e objetos que, de alguma forma beneficiam a comunidade.

A emissora veicula, regularmente, comunicados dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e entidades de classe.

Betim, 07 de outubro de 2013

*Maria da Consolação Resende Guedes*  
Maria da Consolação Resende Guedes

Presidente do Conselho Comunitário



# DECLARAÇÃO

**Solicito vistoria da Anatel, de acordo com a disponibilidade da agência, para efeitos da renovação da outorga da emissora de Radcom.**

Betim, 10 de outubro de 2013

*Maris Normand de Assis Rocha*  
Maris Normand de Assis Rocha

Presidente da Assoc. Com. da Reg. Central do Munic. de Betim



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 05/08/2014, às 09:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0069511** e o código CRC **D59EE4F9**.

**NOTA TÉCNICA N° 7755/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.062396/2013-78**

Processo de Outorga nº: 53710.000872/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Betim/MG**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. CPF de todos os dirigentes; e

III. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, acompanhado de grade de programação, vez que a entidade apresentou apenas o Relatório.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. A requerente deve esclarecer se há parentesco entre os membros de sua diretoria, vez a Presidente, Vice-Presidente e 1º Tesoureiro apresentam mesmo sobrenome.

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 11/09/2014, às 14:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**,



em 15/09/2014, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0090427** e o código CRC **A993D179**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.

Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 7706/2014/SEI-MC

**São Paulo, 18 de agosto de 2014**

À Senhora

MARIS NORMAND DE ASSIS ROCHA

Representante Legal da Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE

Felipe dos Santos nº 599 - Centro

32.600-214/ Betim – MG

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062396/2013-78.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 7755/2014/SEI-MC, desta Diretoria Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



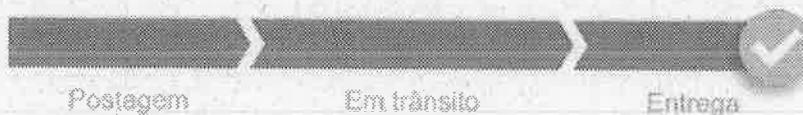
Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 11/09/2014, às 14:06, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0090702** e o código  
**CRC 8299A569.**

**JH 880 519 757 BR****Rastreamento**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

18/09/2014 17:52 BETIM / MG

18/09/2014  
17:52  
BETIM / MG**Objeto entregue ao destinatário**18/09/2014  
12:09  
BETIM / MG**Objeto saiu para entrega ao destinatário**16/09/2014  
15:17  
SAO PAULO / SP**Objeto postado**



<b>AR</b>	
<b>DESTINATAIRE</b>	
/ DESTINATAIRE	
<p>ASSUNÇÃO MARIS NORMAND DE ASSIS ROCHA</p> <p>Representante Legal da Associação Comunitária da Região Central do Município de Belém - ASCOMBE</p> <p>Feliz das Santas nº 598 - Centro</p> <p>31400-310 Belém - PB</p>	
UF	PAÍS / PAYS
<p>Anexos: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 5000.0623962013-78.</p> <p>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCHARGE/AVVISI</p> <p><b>OF 7706/2014/SEC-NC</b></p>	
<p><input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI</p> <p><input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE</p> <p><input type="checkbox"/> EMS</p>	
<p><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</p>	
<p>ASSINATURA DO RECEPTOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR</p> <p><b>Yaniv Yamada</b> NOME/LEVEL DO RECEPTOR / NOM/LISSE DU RÉCEPTEUR</p>	
<p>CARIMBO DE ENTREGA UNIVERSITÉ DE MONTRÉAL SOCIÉTÉ DE TRANSPORT DU QUÉBEC</p> <p><b>18/9/14</b></p>	
<p><b>18 SET 2014</b></p>	
<p>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGÃO EXPEDIDOR</p> <p><b>1629.759.063</b></p>	
<p>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</p> <p><b>Yaniv Yamada</b></p>	
<p>ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</p>	

114 x 186 mm

FC4603 / 16

75240203-0



Betim, 03 de novembro de 2014

53900-077296/2014-32  
06/11/14

Para

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações

São Paulo-SP

Assunto: explicações em referência à nota técnica nº 7755/2014/SEI-MC

Em relação aos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item 2 da referida nota técnica, seguem documentos em anexo.

Em relação ao item 3, subitem 1, esclareço que a presidente, vice-presidente e 1º tesoureiro são irmãs.

Cordialmente

*Maris Normand de Assis Rocha*  
Maris Normand de Assis Rocha

Presidente da Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA FEDERAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF  
767996546-34

COMPLETO  
ADRIANA DE FÁTIMA BORTOLACCI

NASCIMENTO  
11.06.72

ASSINATURA

ENTE DE AGENCIA MENTACAO

MEU. N. IDENTIDADE

CIC



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTA CARTAÉ É O DOCUMENTO COMPROVADOR DE CADASTRO NO CADASTRO  
FEDERATIVO NOS CASOS DE DESLOCAMENTO DE RESIDÊNCIA  
EM QUALQUER DIREÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA, INCLUINDO A UNIDADE FEDERATIVA  
DE RECEITA FEDERAL.

CADASTRO FEDERAL DE PESSOAS FÍSICAS

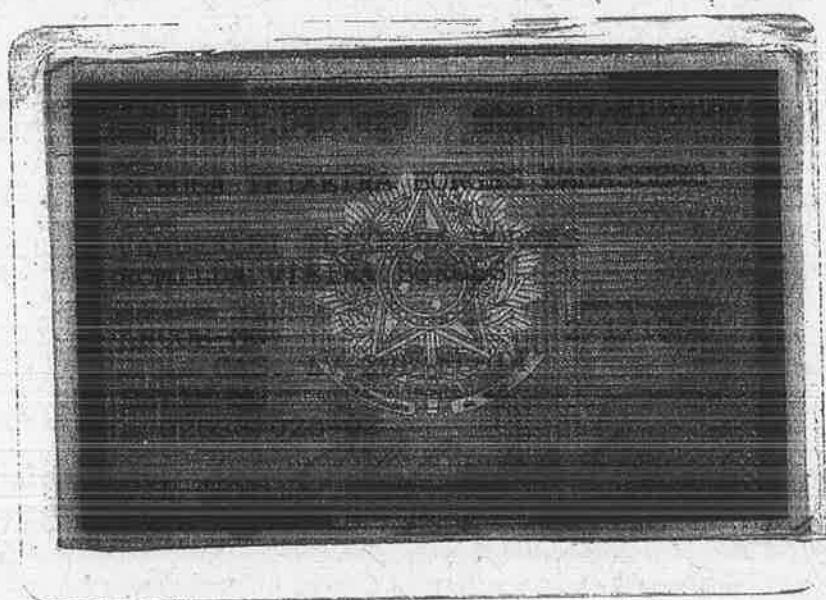
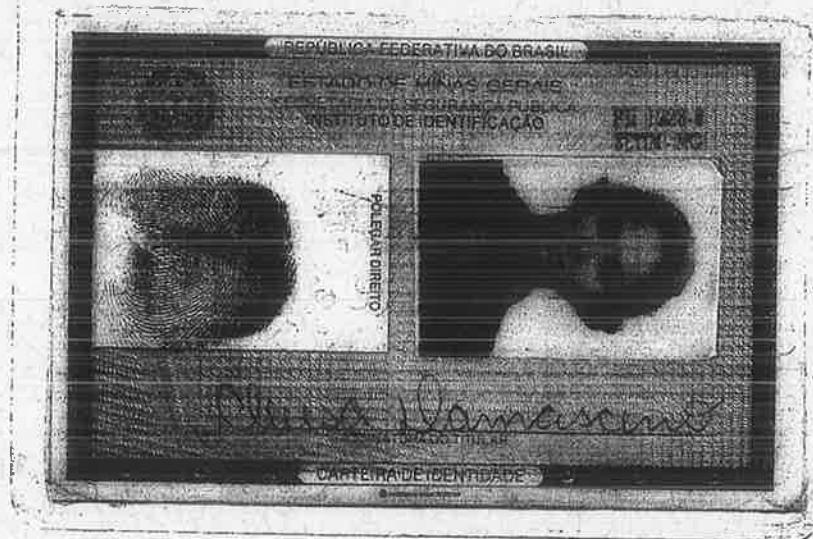
302/0006-4

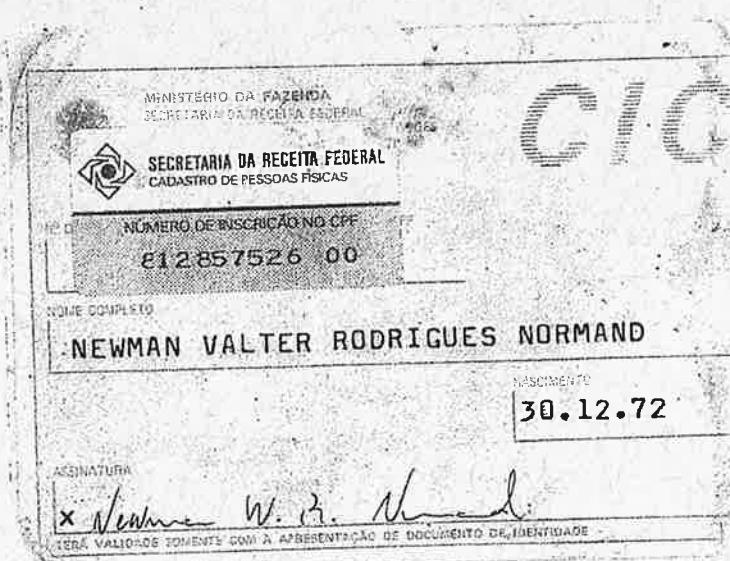
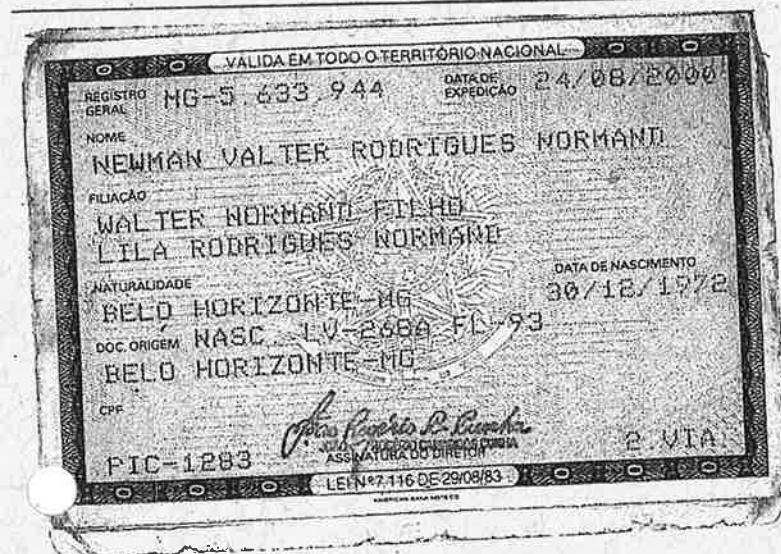
22/05/89

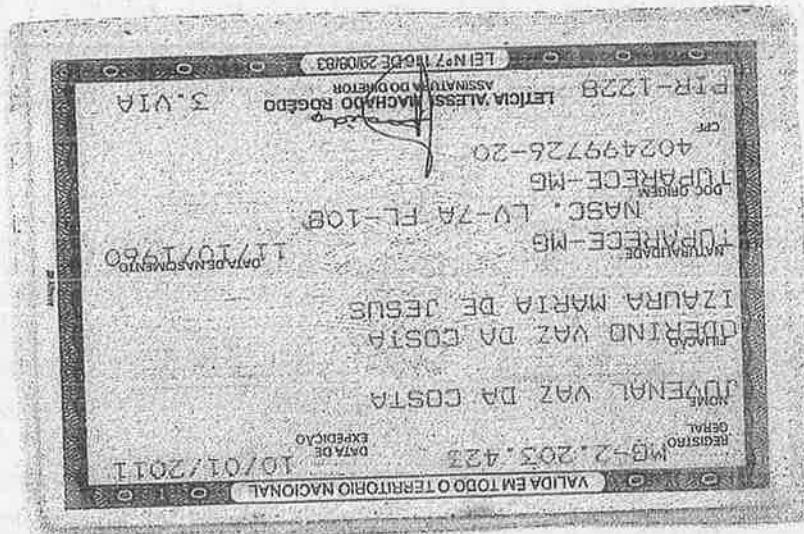
PROMINAS  
60870/4188

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
ESTADO DE MINAS GERAIS









01AN/2008

Carro de passeio a tração elétrica  
que se desliga quando com um comando de telemetria

Carro de passeio a tração elétrica  
que se desliga quando com um comando de telemetria

Carro de passeio a tração elétrica  
que se desliga quando com um comando de telemetria

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.759.084 DATA DE EXPEDICAO 07/07/2010

NOME LUNA NORMAND DE ASSIS ROCHA

FILIAÇÃO MARCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA  
GISELLE DE FATIMA NORMAND ROCHA

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 0/11/1984

DOC ORIGEM NASC. LV-669 FL-183

CPF

LEIA-1291 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 2. VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.758.745 DATA DE EXPEDICAO 19/06/2008

NOME GISELLE NORMAND DE ASSIS ROCHA

FILIAÇÃO MARCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA  
GISELLE DE FATIMA NORMAND ROCHA

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 07/7/1984

DOC ORIGEM NASC. LV-669 FL-183

CPF

NILMA G. REIS SANTOS  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 2. VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.757.063 DATA DE EXPEDICAO 06/05/2008

NOME MARCIA NORMAND DE ASSIS ROCHA

FILIAÇÃO MARCIO DE FREITAS ASSIS ROCHA  
GISELLE DE FATIMA NORMAND ROCHA

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 27/11/1988

DOC ORIGEM NASC. LV-7160 FL-8

CPF

NILMA G. REIS SANTOS  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 2. VIA

# RELATÓRIO

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim relata que a programação de sua estação de Radcom constitui-se de programas e programetes que visam a divulgação da cultura e valores que atendem às finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998. Em anexo a este relatório, segue programação diária da emissora

Destacamos que a emissora respeita os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida, não exercendo qualquer tipo de discriminação em sua programação.

Seus principais programas são apresentados de forma a divulgar informações de utilidade pública, prestação de serviço e permitir a interatividade com a população.

A emissora realiza, também, campanhas benficiais em épocas especiais, visando angariar agasalhos, brinquedos, e objetos que, de alguma forma beneficiam a comunidade.

A emissora veicula, regularmente, comunicados dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e entidades de classe.

Betim, 31 de julho de 2014

*Maria da Consolação Resende Guedes*  
Maria da Consolação Resende Guedes

Presidente do Conselho Comunitário

## **PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA DE RADCOM DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM**

### **De segunda a sábado:**

De 00h às 05h – Músicas nacionais (incluindo músicas de intérpretes e compositores locais e regionais) em sua maior parte, mescladas com internacionais e modas de viola.

Programetes variados versando sobre saúde, uso racional de energia e água, medicina natural, dicas de beleza e boletins meteorológicos.

Notícias de âmbito nacional, estadual, regional e local.

### **De 05h às 11h**

Programa “Bom Dia Amigos” – Comunicação popular, com participação de ouvintes via telefone, redes sociais e carta.

Participação de médicos, advogados, psicólogos, representantes de entidades, lideranças políticas, religiosas e comunitárias.

Programação musical com espaço para artistas locais.

Jornalismo local, regional, nacional e internacional

### **11 às 12h.**

Jornal Rádio Fatos – Programa gravado com noticiário em geral.

### **12 às 14h**

Almoço com os artistas – Programa musical atendendo solicitações musicais dos ouvintes, com predominância de música lenta e instrumental.

### **14 às 17h**

Programa Amigos e Amigas – Atração comandada por duas apresentadoras que recebem convidados para tratar de assuntos do universo feminino.

Participações através de email, telefone, redes sociais e cartas.

Programação musical enfocando músicas relacionadas ao universo feminino.

*mrcg*

**17 às 19h**

Programa Terra Sertaneja – Atração focada na divulgação da música sertaneja.

**19 às 20h**

Hora do Brasil – aos sábados e domingos o espaço é ocupado por programação musical enfocando artistas locais

**20 às 22h**

Espaço religião – Horário destinado à divulgação de igrejas de todas as crenças.

**22 às 24hs**

Fim de noite – Programa com seleção musical priorizando músicas românticas, com participações por telefone, email, redes sociais e cartas.

**Domingo**

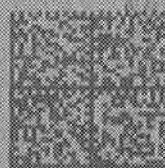
00 às 24 horas – Programação musical, enfocando artistas locais, regionais e nacionais, intercalada com programetes sobre saúde, alimentação, hábitos saudáveis, dicas de beleza, economia doméstica, diretos do consumidor, etc.

Quando da realização de campeonatos de futebol da cidade, a emissora transmite as partidas em seus respectivos horários.

Betim, 31 de julho de 2014

*Maria da Consolação Resende Guedes*  
Maria da Consolação Resende Guedes

Presidente do Conselho Comunitário



Para  
Delegacia Regional do  
Ministério das Comunicações  
Q. Mengenthaler, 592 1ºBl 1ºAndar (E)  
Vila Leopoldina SÃO PAULO - SP  
CEP: 05311-900



Num.  
A500 BE (mais 200)  
♀ Fulpa dos Semb. 599/203  
Centro Botânico  
22600-914



**NOTA TÉCNICA Nº 3610/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.062396/2013-78**

Processo de Outorga nº: **53710.000872/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Betim/MG**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:

- i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- ii) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;
- iii) CPF de todos os atuais dirigentes.

**Norma nº 1/2011**

*21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.*

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/02/2015, às 10:28, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 26/02/2015, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0381715** e o código CRC **61ABED71**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.



**Ministério das Comunicações**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.  
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 4999/2015/SEI-MC

**São Paulo, 26 de fevereiro de 2015**

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim  
Rua Felipe dos Santos nº 599 - Centro  
32.600-214 / Betim – MG

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062396/2013-78.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 3610/2015/SEI-MC, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/02/2015, às 10:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060

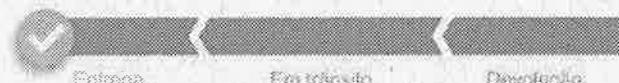
A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0381788** e o código CRC **92F1F3A0**.

JH223510736BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto devolvido ao remetente**  
08/04/2015 20:36 Sao Paulo / SP

08/04/2015 20:36 Sao Paulo / SP	<b>Objeto devolvido ao remetente</b>
08/04/2015 13:50 Sao Paulo / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
02/04/2015 17:07 Betim / MG	Destinatário não retirou objeto na Unidade dos Correios Objeto será devolvido ao remetente
12/03/2015 08:56 Betim / MG	<b>Objeto aguardando retirada no endereço indicado</b> R INCONFIDENCIA, 245 -- Centro Betim / MG
11/03/2015 18:58 Betim / MG	<b>A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido</b>
11/03/2015 13:54 Betim / MG	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
10/03/2015 18:30 Betim / MG	<b>A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido</b>
10/03/2015 12:16 Betim / MG	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
09/03/2015 18:57 Betim / MG	<b>A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido</b>
09/03/2015 13:57 Betim / MG	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
04/03/2015 10:34 Sao Paulo / SP	<b>Objeto postado</b>

卷之三

09/03/15 10/03/15 11/03/15  
04:53 n 13:20 h 14:50 h

PROJETO COLETA DE PENA  
SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE COLETA DE PENA  
ESTE SERVIÇO  
ESTÁ DISPONÍVEL  
PARA  
TODOS OS  
CITADINOS  
DE  
SANTOS

卷之三

AUGUSTA



Oficio N° 4999/2015/SEI-MC

A.O. REWIEK

26 de fevereiro de 2015

580 C. R. AND

Ac(A) Senhor(a)  
Representante Le  
Rua Felipe dos S  
32.600-214 / Beti

... da Nota Técnica relativa à anilise do processo n° 53000.062396/2013-



MT	IPIRANGA DO NORTE	53000.028141/2009-08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE IPIRANGA DO NORTE (RÁDIO VISUAL FM)	6422/2015/SEI-MC DE 25/03/2015	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
MT	IPIRANGA DO NORTE	53000.030084/2009-19	ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL AMBIENTAL DE IPIRANGA DO NORTE (ACAC)	6402/2015/SEI-MC DE 25/03/2015	ENDERECO INSUFICIENTE
MT	JANGADA	53000.055540/2011	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO JANGADENSE	1529/2014/SEI-MC DE 27/02/2014	DESCONHECIDO
PA	TAILANDIA	53000.069887/2013	ACCCET ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE TAILANDIA	1529/2014/SEI-MC DE 05/02/2015	Nº INEXISTENTE
PA	NOVA IPIXUNA	53000.064790/2010-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE NOVA IPIXUNA - PA (ALTERNATIVA FM)	1827/2015/SEI-MC DE 06/04/2015	NÃO EXISTE Nº
PR	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	53000.037350/2011-59	SOCIEDADE ESPERANÇA	2169/2014/SEI-MC DE 06/01/2015	NAO PROCURADO
PR	SAPOPEMA	53000.018781/2007-30	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SAPOPEMA	1814/2015/SEI-MC DE 05/02/2015	AUSENTE
RN	SANTANA DO MATOS	53000.062003/2013-26	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DA BOA VISTA	1739/2014/SEI-MC DE 01/12/2014	ENDERECO INCORRETO
RN	TOUROS	53000.029546/2009-55	ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE TOUROS	1545/2014/SEI-MC DE 12/02/2015	NAO ATENDEU O DOU DE 26/02/2015
RS	PANAMBI	53000.058909/2013-46	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI	21018/2014/SEI-MC DE 16/12/2014	NAO PROCURADO
RS	SAPUCAIA DO SUL	53000.064083/2010-10	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EBENEZER	3728/2015/SEI-MC DE 12/02/2015	MUDOU-SE
RS	CANGUÇU	53000.023931/2009-88	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A POPULAR FM	3878/2015/SEI-MC DE 12/02/2015	MUDOU-SE
RS	CANGUÇU	53000.028306/2009-33	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA COHAB - ASOAC	3907/2015/SEI-MC DE 12/02/2015	MUDOU-SE
SC	PALHOÇA	53000.028368/2009-45	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PALHOÇA	1524/2015/SEI-MC DE 15/01/2015	RECUSADO
SP	ARACATUBA	53000.059303/2012-47	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "PARAÍSO" PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, DIFUSÃO E ARTÍSTICO DE ARACATUBA	6433/2015/SEI-MC DE 04/11/2014	AUSENTE
SP	CAPIVARI	53000.070785/2013-77	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI (SINAT FM)	17019/2014/SEI-MC DE 04/11/2014	NAO ATENDEU O DOU DE 26/02/2015

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições, resolve notificar as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Fosai, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido de renovação de outorga, com a consequente extinção da autorização. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
GO	TAQUARAL DE GOIAS	53000.003355/2008-82	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE TAQUARAL DE GOIAS	14170/2014/SEI-MC DE 13/10/2014	ENDERECO INEXISTENTE

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Fosai, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido de renovação de outorga, com a consequente extinção da autorização. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

## ANEXO

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	MACHIO	53000.059393/2011-69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE BEBEDOURO	16516/2014/SEI-MC DE 07/01/2015	MUDOU-SE
BA	LAGEDO DO TABOCAL	53000.03271/2013-31	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL	6932/2014/SEI-MC DE 12/08/2014	ENDERECO INSUFICIENTE
BA	CARAÍBAS	53000.056250/2011-21	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CARAÍBAS	16105/2014/SEI-MC DE 07/01/2015	NAO PROCURADO
CE	QUIXADA	53000.056611/2013-91	ASSOCIAÇÃO FRATERNAL DE QUIXADA	16621/2014/SEI-MC DE 16/12/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
ES	MONTANHA	53000.058078/2011-41	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DE MONTANHA	1759/2014/SEI-MC DE 07/01/2015	MUDOU-SE
GO	BONFINÓPOLIS	53000.056647/2012-02	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BONFINÓPOLIS (BONCUL)	18087/2014/SEI-MC DE 05/11/2014	NAO EXISTE O Nº INDICADO
GO	JUSSARA	53000.008864/2012-26	RÁDIO LIBRE DA VIDA - VIDA FM	17819/2014/SEI-MC DE 07/01/2015	MUDOU-SE
MA	CODO	53000.055235/2011-83	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE CODÓ	15457/2014/SEI-MC DE 21/10/2014	DESCONHECIDO
MA	IMPERATRIZ	53000.042814/2013-19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, TERAPEUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ	10656/2014/SEI-MC DE 25/09/2014	NAO EXISTE O Nº INDICADO
MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	53000.059475/2011-30	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CARMÓPOLIS DE MINAS	8328/2015/SEI-MC DE 27/03/2015	AUSENTE 3 VEZES
MG	BETIM	53000.062396/2013-78	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM	4999/2015/SEI-MC DE 26/02/2015	NAO PROCURADO
MG	ALPINOPOLIS	53000.001807/2014-56	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALPINOPOLENSE DE RADIODIFUSÃO	23129/2014/SEI-MC DE 27/01/2015	MUDOU-SE
PR	SAPE	53000.007032/2013-25	RÁDIO COMUNITÁRIA SAPE FM	20874/2014/SEI-MC DE 04/12/2014	MUDOU-SE
PR	MANDAGUARI	53000.050584/2012-72	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MORADORES DE MANDAGUARI	8188/2015/SEI-MC DE 27/03/2015	RECUSOU-SE A RECEBER OBJETO
RI	ANGRA DOS REIS	53000.007041/2013-16	COMUNIDADE UNIDA DE JACUACANGA	17292/2014/SEI-MC DE 07/01/2015	DESCONHECIDO
RN	NATAL	53000.071347/2013-26	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ZONA NORTE	10597/2014/SEI-MC DE 28/09/2014	NAO EXISTENTE
RN	EXTREMIZO	53000.006925/2013-15	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE EXTREMIZO	10158/2014/SEI-MC DE 28/09/2014	NAO PROCURADO
RN	MONTE ALEGRE	53000.069388/2013-52	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MONTE ALEGRE	19968/2014/SEI-MC DE 21/11/2014	NAO EXISTE 3 VEZES
SC	SAO JOSE	53000.006688/2013-21	APP - ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL LUIZ	9997/2014/SEI-MC DE 11/09/2014	NAO PROCURADO
SP	PIRACAI	53000.046822/2013-26	INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA - IPSAC	9552/2014/SEI-MC DE 18/09/2014	NAO PROCURADO
SP	ILHA COMPRIDA	53000.07143/2013-53	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE ILHA COMPRIDA	17910/2014/SEI-MC DE 06/11/2014	NAO PROCURADO
SP	PALMITAL	53000.015824/2013-73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PALMITAL FM ACAO	13020/2015/SEI-MC DE 09/01/2015	ENDERECO INSUFICIENTE
SP	PARAGUAÇU PAULISTA	53000.05359/2011-57	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA EBENEZER TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	15251/2014/SEI-MC DE 14/10/2014	NAO PROCURADO

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Fosai, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido e arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	PAO DE ACUCAR	53000.023543/2012-11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PAO DE ACUCAR FM	19472/2014/SEI-MC DE 02/12/2014	DESCONHECIDO
CE	MIRIMIMA	53000.027302/2011-52	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BROTAS	8300/2014/SEI-MC DE 01/04/2015	DESCONHECIDO
MA	BALSAS	53000.055155/2010-20	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MARASUL FM	5687/2014/SEI-MC DE 16/01/2015	NAO PROCURADO
MG	BETIM	53000.057443/2011-08	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SAO JOAO BOSCO DA REI GIAO DAS ALTEROSAS	19447/2014/SEI-MC DE 07/01/2015	NAO PROCURADO
MT	TANGARA DA SERRA	53000.002151/2014-72	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA VIVA DE TANGARA DA SERRA	13821/2014/SEI-MC DE 03/10/2015	NAO PROCURADO
MT	VILA BELA DA SAN- TISSIMA TRINTADE	53000.052361/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINTADE MT	4686/2015/SEI-MC DE 23/02/2015	NAO PROCURADO

Betim, 22 de junho de 2015

Exmo Sr.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

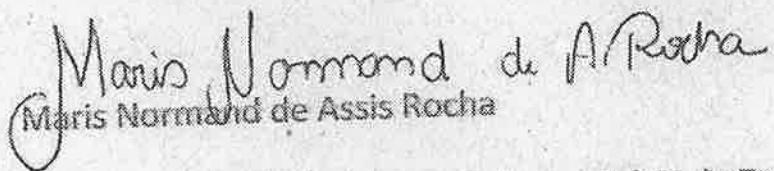
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Prezado Sr.

Em atendimento à publicação realizada à página 116, 3<sup>a</sup> seção, do DOU d solicito-lhe cópia do processo 53000.062396/2013-78 para que possa pro solicitação contida no ofício 4999/2015/SFI/MC/DE 26/02/2015 que, estra como não procurado.

Atenciosamente

  
Maris Normand de Assis Rocha

Representante legal da Assoc. Comunitária da Reg. Central do Munic. De



**Correspondência Eletrônica ATP 0577928**

**Data de Envio:**

26/06/2015 16:43:52

**De:**

MC/Atendimento ao Público <atp@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

producaocidade@hotmail.com

**Assunto:**

Vista de processo

**Mensagem:**

Vista disponibilizada eletronicamente no dia 26/06/2015

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_0090427.html

Oficio\_0090702.html

Outros\_origem\_externa\_0153792\_AR\_18\_09\_2014.pdf

Outros\_origem\_externa\_0164106\_AR\_18\_09\_2014\_a.pdf

Nota\_Tecnica\_0381715.html

Oficio\_0381788.html

Outros\_origem\_externa\_0461580\_Correspondencia\_devolvida\_Of\_4999\_2015.pdf

Extrato\_DOU\_0564839\_Edital\_de\_Noticacao\_p\_116\_de\_22\_06\_2015.pdf

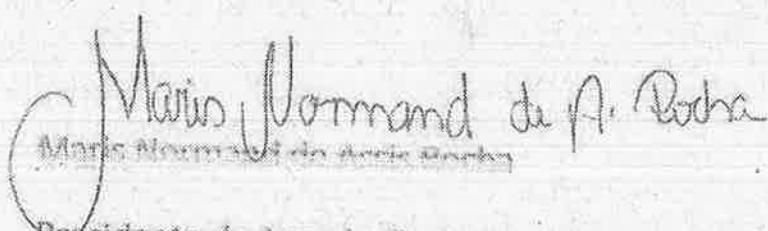
Portaria 37 de 27 de junho de 2015

Para

*Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica*  
*Ministério das Comunicações*  
*BRASÍLIA-DF*

Assunto: apresentação de documentos conforme NOTA TÉCNICA na publicação à página 116, seção 3 do Diário Oficial da União de 22/06/2015

Cordialmente

  
Mário Normand de A. Rocha  
Mário Normand de A. Rocha

Presidente da Associação Comunitária da Região Central do Município de B



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina  
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP  
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 4693/2015/SEI-MC

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

À Coordenação de Análise de Denúncias

**Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE**, CNPJ nº 02.618.986/0001-93, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Betim/MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 23/12/2015, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0890336** e o código CRC **E8E370CA**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG  
 Município: Betim  
 Canal: 200  
 Fase: 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

## Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM -

**CNPJ:** 02.618.986/0001-93

**Nome Fantasia:** ASCORBE

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** RUA FELIPE DOS SANTOS

**Número:** 599

**Telefone:** (61) 0000000000

**Fax:** Não Informado

**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

 Dados da Outorga

## Dados da Entidade

**CNPJ:**  ▾

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE

**Tipo de Usuário:** Integral

## Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 32500000  
**Número:** 599  
**Município:** Betim  
**Telefone:** 61 0000000000

**Logradouro:** RUA FELIPE DOS SANTOS  
**Complemento:**  
**Distrito:**

**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**

**Estado:** MG

**Fax:**

## Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 32651030  
**Número:** 428/302  
**Município:** Betim

**Logradouro:** RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA  
**Complemento:**  
**Distrito:**

**Bairro:** JARDIM CIDADE  
**SubDistrito:**

**Estado:** MG

**Telefone:**      
**Fax:**      
**E-mail:**

## Dados da Outorga

**Data Publicação**   
**Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**  ▾

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

 Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	352		Permissão	ME	04/07/2001	06/07/2001	Autoriza Executar Serviço	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	27461		ATO	SGM	23/07/2002	25/07/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	816		Decreto Legislativo	ON	13/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	44263		ATO	SGM	07/05/2004	11/05/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	507		Despacho	ME	25/06/2009	30/09/2009	Advertência	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

 Característica da Estação Instalada

**Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE - CNPJ/CPF(02.618.986/0001-93)

**Município/UF:** BETIM/MG

**Indicativo:** ZYL594

**Situação:** Atenção: Entidade devedora  
(Não bloqueada)

**Canal:** 200

**Day Início**

**Day Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

**X**

Domingo

Sábado

00:00

23:59

X

Tela Inicial

Imprimir

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

**DESPACHO**

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo - DRMC/SP

Processo nº: **53000.062396/2013-78**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE**

Em atenção ao Memorando nº 4693/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos		NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004859/2013	<ul style="list-style-type: none"><li>PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0908617);</li><li>Despacho nº 507, de 25/06/2009, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2009-ADVERTÊNCIA;</li><li>Irregularidade apurada: item 14.2 da Norma 01/2004 c/c inciso IV do art. 21 da Lei 9.612/98</li><li>Infração: (data de ocorrência: 01/06/2005).</li></ul>

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 06/01/2016, às 18:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0908629** e o código CRC **155C1132**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**NOTA TÉCNICA N° 28045/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.062396/2013-78**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Betim/MG**, por meio da Portaria nº **352**, publicada no DOU de 06/07/2001, e Decreto Legislativo nº **816**, publicado no DOU de 17/11/2003.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/11/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 30/10/2013, página 02, evento SEI (0069505), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente).

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE

## QUADRO DIRETIVO

MARIS NORMAND DE ASSIS ROCHA - Presidente

BELLE NORMAND DE ASSIS ROCHA - Vice Presidente

JUVENAL VAZ DA COSTA - 1º Secretário

LINDOAR DIAS BARROSO - 2º Secretário

LUNA NORMAND DE ASSIS ROCHA - 1ª Tesoureira

CLEUSA TEIXEIRA BORGES DAMASCENO - 2ª Tesoureira

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 07 a 16 do evento SEI (0069505).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 01 a 03 do evento SEI (0614884) do documento 53900.036276/2015-33.

3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 06, 07, 08, 09, 14 e 16 do evento SEI (0614884) do documento 53900.036276/2015-33.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 04 do evento SEI (0069505).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 05 do evento SEI (0069505).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 06 do evento SEI (0069505).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 07 a 09 do evento SEI (0226086) do documento 53900.027296/2014-

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0908629).

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 08/01/2016, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/01/2016, às 15:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/01/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 21/01/2016, às 13:39, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 26/01/2016, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0890091** e o código CRC **6FF71A4C**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA**

**EM Nº XX/20xx/SEI-MC**

**de XX de xxxxxxx de 20XX**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.062396/2013-78**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Betim/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**MINUTA**

**PORTRARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC**

**de XX de xxxxxxx de 20XX**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062396/2013-78 e nº 53710.000872/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Betim/MG.

**Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.**

**Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC**

**PROCESSO N° 53900.030496/2015-53**

**INTERESSADO:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**ASSUNTO:** Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUIΣ INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
  6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
  7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
  8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
  9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
  10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
  12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
  13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
  - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
  - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
  - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
  - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
  - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
  - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
  - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
  - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.
18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
  - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

- 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.
29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

[1] 20.2.. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

**DESPACHO**

Processo n.: 53000.062396/2013-78

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0913675), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0069505).
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 04 do evento SEI (0069505).
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 05 do evento SEI (0069505).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 06 do evento SEI (0069505).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 07 a 16 do evento SEI (0069505).
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 01 a 03 do evento SEI (0614884) do documento 53900.036276/2015-33.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		Ok, páginas 06, 07, 08, 09, 14 e 16 do evento SEI (0614884) do documento 53900.036276/2015-33.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 07 a 09 do evento SEI (02226086) do documento 53900.027296/2014-32.
9	Relatório de apuração de infrações	x		Ok, evento SEI (0908629).

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/01/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0913986** e o código CRC **F7CB463F**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

## PORTARIA Nº 415/2016/SEI-MC

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062396/2013-78 e nº 53710.000872/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Betim/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0938726** e o código CRC **DD72DA9A**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062396/2013-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Betim/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**,  
**Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0938736** e o código  
**CRC 02BA6C7E**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16890/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária Região Central do Município de Betim - ASCORBE  
Rua Felipe dos Santos nº 599 - Centro  
32.600-214 / Betim – MG

**Assunto: Pagamento de taxa de publicação.**

**Referência: Processo nº 53000.062396/2013-78.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 415, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

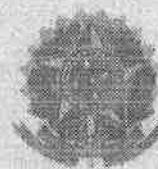
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1131115** e o código CRC **3AEC3308**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16890/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária Região Central do Município de Betim - ASCORBE  
Rua Felipe dos Santos nº 599 - Centro  
32.600-214 / Betim - MG

Assunto: Pagamento de taxa de publicação.

Referência: Processo nº 53000.062396/2013-78.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 415, de 09 de maio de 2016.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por Vilma de Fatima Alvarenga Fanis,  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às 16:56,  
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1131115 e o código CRC 3AEC3308.

BANCO DO BRASIL		001-9	00198.41808 50000.000005 03932.976214 2 68120000018222				
Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Especie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000003932976
Número do documento: 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 01/06/2016	Valor documento 182,22		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+/-) Mora / Multa	(+/-) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado			

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE

Rua Felipe dos Santos nº 599, Centro

Betim, MG - CEP: 32.600-214

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente à publicação do ofício 3932976 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00198.41808 50000.000005 03932.976214 2 68120000018222				
Local de pagamento Págavel em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 01/06/2016	
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 12/05/2016	Nº documento 4	Especie doc. ND		Acente N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 0000000003932976	
Usa do banco / Conta/vto 33804/841805	Caráter 12 / 124	Especie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22		(-/-) Valor documento 182,22	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.						(-/-) Desconto / Abatimento  (-/-) Outras deduções  (+/-) Mora / Multa  (+/-) Outros acréscimos  (-/-) Valor cobrado	
Referente à publicação do ofício 3932976 enviado em 12/05/2016						Cod. baixa	
Sacado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE Rua Felipe dos Santos nº 599, Centro Betim, MG - CEP: 32.600-214						Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	

Sacador/Avulsa



Cod. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

AO RENCIENTE

SC/CE/002  
OI, n° 16890/2016/SEI-MC, 12/05/2016  
53000-060-396/2013-78  
REPRESENTANTE LEGAL  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REIA DO CENTRÔ DO MUNICÍPIO DE  
BETIM - ACONEB  
RUA FLÍPHE DOS SANTOS N° 595 - CENTRÔ  
32.603-244  
CEP: 31.400-000

ACOREMEDIATE



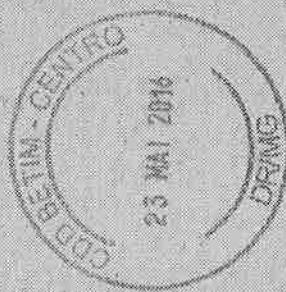
REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

1000: 1002-T 001

600

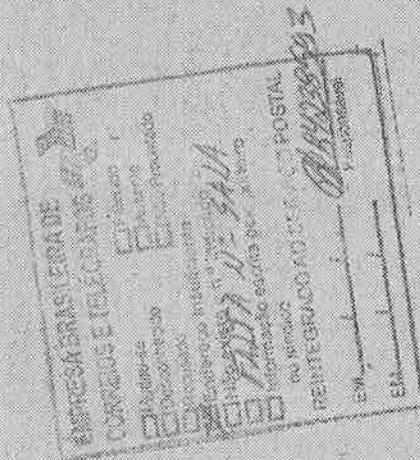
C. V. V. D. M.

ALIMENTEN



AO REMETENTE

AO RETENTENTE



NOME OU RAZÃO SOC SCE/CGRC		SCE/CGRC Of. nº 16890/2016/SEI-MC, 12/05/2016 53000.062396/2013-78	
ENDERECO / ADR		REPRESENTANTE LEGAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE RUA FELIPE DOS SANTOS Nº 599 - CENTRO 32.600-214 BETIM - MG	
CEP / CODIGO POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECIPIENTE / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON / /	
NOME LEGÍVEL DO RECIPIENTE / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECIPIENTE / ORGÃO EXPEDIDOR 78210203-0		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>RL 34238593</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO FC0463 / 16			



444 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 39170550 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA BRASILCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

AO REMETENTE

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO

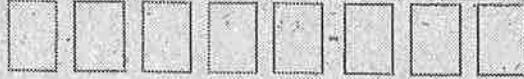
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Aia Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF

EN

CH

UF

BRASIL



AO REMETENTE

**Correspondência Eletrônica CGRC 1176698**

**Data de Envio:**

08/06/2016 15:10:22

**De:**

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

pessoal.ace@ig.com.br  
mfcomuni.bh@terra.com.br

**Assunto:**

Rádio Comunitária (Ministério das Comunicações) URGENTE - 53000.062396/2013

**Mensagem:**

Assunto: Ofício devolvido pelos Correios.  
Referência: Processo nº 53000.062396/2013

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que as correspondências relativa a entidade estão sendo devolvidas pelos correios pelo seguinte motivo: (...) endereço insuficiente.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,

**Assunto:** Re: Rádio Comunitária (Ministério das Comunicações) URGENTE - 53000.062396/2013

**De:** mfcomuni.bh@terra.com.br <mfcomuni.bh@terra.com.br> [+] [x]

**Data:** 08/06/2016 19:16:43

**Destinatário:** MC/CGRC (SEI-MC)<cgrc.sei@comunicacoes.gov.br> [...]

Informo que o cadastro de pessoa física no Cadsei já foi complementado. Faltava o número do apartamento. O endereço da entidade é Rua Felipe dos Santos, 599/203, Centro, Betim-MG, CEP-32510-170.

Em Qua 8/06/16 15:10, MC/CGRC (SEI-MC) [cgrc.sei@comunicacoes.gov.br](mailto:cgrc.sei@comunicacoes.gov.br) escreveu:

Assunto: Ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 53000.062396/2013

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que as correspondências relativa a entidade estão sendo devolvidas pelos correios pelo seguinte motivo: (...) endereço insuficiente.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21196/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Região Central do Município de Betim - ASCORBE

Rua Felipe dos Santos nº 599/203 - Centro

32510-170/ Betim – MG

CNPJ nº 02.618.986/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53000.062396/2013-78.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 16890/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) endereço insuficiente.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/06/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1177501** e o código CRC **46F111BF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21196/2016/SEI-MCTIC -  
Processo nº 53000.062396/2013-78 - Nº SEI: 1177501



001-9

00198.41808 50000.000005 03968.264212 1 68410000018222

Recibo do Sacado

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>		Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>0000000003968264</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>30/06/2016</b>		Valor documento		<b>182,22</b>
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Sacado <b>Associação Comunitária Região Central do Município de Betim - ASCORBE</b> <b>Rua Felipe dos Santos nº 599/203, Centro</b> <b>Betim, MG - CEP: 32510-170</b>						

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 3968264 enviado em 10/06/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03968.264212 1 68410000018222

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>30/06/2016</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>10/06/2016</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Acrite <b>N</b>	Data process. <b>10/06/2016</b>	Nosso número <b>0000000003968264</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>182,22</b>	(=) Valor documento <b>182,22</b>
Instruções <b>Após vencimento, este boleto perde a validade.</b>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

**Associação Comunitária Região Central do Município de Betim - ASCORBE**  
**Rua Felipe dos Santos nº 599/203, Centro**  
**Betim, MG - CEP: 32510-170**

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/06/2016 14:45:07**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 3968264**Data prevista de publicação:** 13/06/2016**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9062591	ATO PORTARIA Nº 415 Min 10-06.rtf	ea11ba958783c3c9 0403626c326addae	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 182,22</b>
	<b>TOTAL DO OFÍCIO</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 182,22</b>

**Correspondência Eletrônica SERCO 1180833**

**Data de Envio:**

10/06/2016 15:14:55

**De:**

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

pessoa.ace@ig.com.br  
mfcomuni.bh@terra.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.062396/2013-78

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

Oficio\_1177501.html  
Oficio\_1131115.html  
Anexo\_1180691\_53000.062396\_2013\_Boleto.pdf



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIA N° 415 DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.062396/2013-78 e nº 53710.000872/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Betim/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

### COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO N° 5.089/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa N° 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Processo n°: 01200.002282/2001-85

Requerente: Universidade Paranaense - Unipar

COB: 144/01

Próton: 15169/2016

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 5046/16 publicado em 24/03/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta s/n 07 de março de 2016 nomeando Ana Daniela Lopes e Simone de Melo Santana Gómez e excluindo Adriana Pereira da Silva.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO N° 5.090/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa N° 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Processo n°: 01200.000133/1999-60

Requerente: Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda.

COB: 107/99

Próton: 18380/2016 Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 5067/2016 publicado em 13/04/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta DAS 159/2016 enviada em 15/03/2016 nomeando Luiz Henrique Telles (Presidente), William José da Silva, Luiz Ricardo Hanai, Sérgio Ricardo Nozawa, Felipe

## Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 113, quarta-feira, 15 de junho de 2016

Ridolfo Lúcio, André Brito e Antônio César Serrantola Santos para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO N° 5.091/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa N° 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Processo n°: 01200.003749/2012-67

Requerente: Instituto Tecnológico Vale Desenvolvimento Sustentável - ITVS DS

CQB: 351/12

Próton: 16865/2016

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 5068/16 publicado em 13/04/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ofício n° 01/2016 enviado em 17 de março de 2016 nomeando Nelson Monte de Carvalho Filho (Presidente), Rafael Borges da Silva Valadares, Cecílio Frois Caldeira Junior e Rogério da Silva Lura para comporem a CIBio local. O ofício informa ainda a saída da pesquisadora Hirvana P. M. B. Dalagnol da CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO N° 5.092/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa N° 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Processo n°: 01200.003892/2010-97

Requerente: Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste

Cetene

CQB: 317/10

Próton: 16324/2016

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 5069/16 publicado em 13/04/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio a saber: Portaria n° 007 de 12 de fevereiro de 2016 nomeando Júlia Furtado Campos (Presidente), Adriane Lízanda de Miranda Oliveira, André Luís de França Dias, Laureen Michelle Houllou, Emanoel Sérvio Coqueiro dos Santos e Idjane Santana de Oliveira para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

##### ACÓRDÃO DE 10 DE JUNHO DE 2016

Nº 212 - Processo n° 53504.017887/2010-41

Requerente/Interessado: CLARO S.A. CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro, Fórum Deliberativo: Reunião n° 802, de 9 de junho de 2016

EMENTA: PADÓ, RECURSO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. DESCUMPRIMENTO DE REGULAMENTOS. PGMO-SMP, RIQ-SMP, RSMP. SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS PRIVADOS. INFRAÇÕES CARACTERIZADAS. ADVERTÊNCIA E MULTA. PROCESSO ADMITIDO EM TAC. RETORNO REGULAR DO TRÂMITE PROCESSUAL. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. AGRAVAMENTO DA SANÇÃO. 1. Processo instaurado em virtude do descumprimento de metas previstas no Plano Geral de Metas de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal (PGMO-SMP), anexo à Resolução nº 317, de 27 de julho de 2002, do Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal (RIQ-SMP), anexo à Resolução nº 335, de 17 de abril de 2003, e do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (RSMP), anexo à Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007. 2. Todos os parâmetros e critérios legais e regulamentares para a aplicação de sanções administrativas foram devidamente observados e ponderados, de acordo com os aspectos objetivos e subjetivos da conduta infrativa. 3. Reforma de ofício, para agravar o valor da sanção, ante o cumprimento do procedimento de reformato in pejus de notificação da parte para alegações finais e de encaminhamento dos autos à manifestação da Procuradoria.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 21/2016/SEI/RZ (SEI nº 0548073), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, contra o Ato nº 5.280, de 27 de julho de 2011, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) agravar, de ofício, a sanção de multa no valor de R\$ 680.548,45 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para o montante de R\$ 1.297.817,68 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista o reengquadramento da sanção de leve para grave (art. 96 do RSPM) e pela infração de dispositivos do Plano Geral de Metas de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal (PGMO-SMP), anexo à Resolução nº 317, de 27 de julho de 2002, do Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal (RIQ-SMP), anexo à Resolução nº 335, de 17 de abril de 2003, e do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (RSMP), anexo à Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Otávio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 213 - Processo n° 53500.024182/2007-14 Recorrente/Interessado: CIP DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 02.285.134/0001-21, Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 802, de 9 de junho de 2016 EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (FUST). DECLARAÇÃO DE VALORES A MENOR. LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO. DECADÊNCIA APASTADA. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO. CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO. 1. A Empresa foi fiscalizada acerca da regularidade de contribuições ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) no ano de 2002. 2. Ausência de recolhimento do Fust, em infração ao disposto na Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, e c/c o Decreto nº 3.624, de 5 de outubro de 2000, e Anexo da Resolução nº 247, de 14 de dezembro de 2000. 3. Recurso Administrativo conhecido e não provado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 25/2016/SEI/RZ (SEI nº 0548571), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o lançamento tributário efetuado contra a empresa CIP DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 02.285.134/0001-21, empresa incorporada pela EQUANT BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 66.624.776/0001-90, motivo pelo qual é devida a contribuição ao Fust referente ao ano de 2002, nos moldes em que apurado pela Anatel.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Otávio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 214 - Processo n° 53500.008318/2014-78 Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 802, de 9 de junho de 2016 EMENTA: PADÓ, RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. INFRAÇÃO AO REGULAMENTO DE CONTROLE DE BENS REVERSÍVEIS. NÃO SUBMISSÃO À ANUÊNCIA PREVIA DE CONTRATO FIRMADO COM TERCEIROS PARA UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS. NÃO INCLUSÃO DE CLÁUSULA ESPECÍFICA DE SUBROGAÇÃO À ANATEL DOS DIREITOS E DEVERES DECORRENTES DO CONTRATO EM CASO DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO. CARACTERIZAÇÃO, RAZOABILIDADE E PROPRIEDADE DA DOSIMETRIA DE SANCIONAMENTO E DA DETERMINAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELO NÃO PROVIMENTO. DEMAIS PROVIDÊNCIAS. 1. Processo instaurado em virtude do descumprimento do art. 12, caput e § 1º do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447/2006, que dispõe acerca do dever das concessionárias de submissão à anuência prévia da Agência de celebração, alteração e rescisão de contratos firmados com terceiros para utilização de Bens de Terceiros ou de Serviços Contratados, bem como de inclusão, nos instrumentos contratuais, de cláusula específica de subrogação de direitos e obrigações em caso de extinção da concessão. 2. As obrigações de submissão, à anuência prévia da

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.062396/2013-78**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM (A S C O R B E)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificado 1195837 e o código CRC 0CCC296C.

**Minutas e Anexos**

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062396/2013-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim (A S C O R B E)**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Betim/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.062396/2013-78**

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 28045/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1245855** e o código  
**CRC 470AC6AF**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,**

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062396/2013-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim (A S C O R B E), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Betim/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.062396/2013-78**

Entidade: **Associação Comunitária Região Central Município de Betim - Ascorbe**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1741978** e o código CRC **8321FFB7**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53000.062396/2013-78

SEI nº 1741978

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.062396/2013-78**

**Entidade: Associação Comunitária Região Central Município de Betim - Ascorbe**

**Assunto: Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 17 1995 o código CRC 36EE933 .

**Minutas e Anexos**

**Não Possui.**

---

Referência Processo nº 53000.062396/2013-78

SEI nº 1741995

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.062396/2013-78**

**Entidade: Associação Comunitária Região Central Município de Betim - Ascorbe**

**Assunto: Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 28045/2015 (0890091) e do Parecer Conjunto nº 475/2015 (0913675), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda ugurt a Bonna Nogueira**,  
**Secretaria de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das  
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **17 2107** e o código  
CRC **CC683BC9**.

**Minutas e Anexos**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062396/2013-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE, para executar, sem direito de

exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Betim/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO ASSB**

---

Requerimento Processo nº 53000.062396/2013-78

SEI nº 1742107

EM nº /MCTIC/2017

'Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062396/2013-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Betim/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1802802** e o código CRC **B99F7513**.

Referência: Processo nº 53000.062396/2013-78

SEI nº 1802802





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, à Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885792** e o código CRC **39963611**.



EM nº 00358/2017 MCTIC

Brasília, 18 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062396/2013-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Betim/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

